

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO PROJETO DE LEI 2696

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | R\$ 34.364.298,84 |
| Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses | R\$ 11.927.456,68 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 34,71% |
| Acréscimo nos gastos com a alteração proposta | |
| No exercício financeiro 2022 | R\$ 8.192,10 |
| No exercício financeiro 2023 | R\$ 49.524,94 |
| No exercício financeiro 2024 | R\$ 41.332,84 |
| Gastos com último impacto | R\$ 11.977.901,39 |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto | R\$ 11.986.093,49 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento | 34,71% |

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/11/2021 a 31/10/2022 R\$ 34.364.298,84

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/11/2021 a 31/10/2022 R\$ 11.927.456,68

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

| | |
|--|--------|
| 3.1 – Até o presente mês | 34,71% |
| 3.2 – Considerando | |
| 3.2.1 – Para o exercício de 2022 | 34,88% |
| 3.2.2 – Para o exercício de 2023 | 35,00% |
| 3.2.3 – Para o exercício de 2024..... | 34,98% |

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

| Discriminação | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------------|----------|-----------|-----------|
| | 8.192,10 | 49.524,94 | 41.332,84 |

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



| | |
|--|--|
| PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2504) |
|--|--|

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.90.16.00.000000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2301 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.48.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1 – ENCARGOS
10.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 01 de novembro de 2022.


JOSÉ FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 01 de novembro de 2022.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

f